



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARÃO DE COTEGIPE**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 /18  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº003/18

***Edital Pregão Presencial Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos.***

A Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, situada a Rua Princesa Isabel, 114 – Centro, através do Prefeito Senhor Vladimir Luiz Farina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 2.590/18, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO** sob a forma de fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, visando aquisição de Materiais Elétricos.

**LOCAIS E INFORMAÇÕES GERAIS**

Os envelopes serão recebidos somente na sede da Prefeitura, sito a Rua Princesa Isabel, nº 114 – Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul – CEP: 99740-000. Os mesmos podem ser enviados por Correios, Transportadora ou outra forma que for conveniente. Salienta-se que a não presença de um representante pela empresa impede a mesma de ofertar lances na etapa do Pregão. Os documentos deverão ser autenticados.

A proposta deverá ser apresentada em uma via de papel, sem emendas ou rasuras sob pena de desclassificação e uma via em meio digital, a partir do programa padrão Syspropostas que se encontra gratuitamente no link que segue: <http://site.systempro.com.br/syspropostas/syspropostas.exe> [Versão 3.6-E] este arquivo deve vir para o certame em CD ou em PEN DRIVE dentro do envelope da proposta. O arquivo para cotação da proposta está disponível no site da Prefeitura juntamente com o edital. Site: [www.baraodecotegipe.rs.gov.br](http://www.baraodecotegipe.rs.gov.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:**

**DATA: 16/03/2018**

**HORA: 9:00**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe.**

A sessão pública para abertura dos envelopes e processamento da Licitação ocorrerá na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**DATA: 16/03/2018**

**HORA: 9:00**

**LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe – Rua Princesa Isabel, 114 – Centro – Barão de Cotegipe - RS.**

A sessão pública para abertura dos envelopes e processamento da Licitação ocorrerá na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**1. OBJETO**

Constitui o presente Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº 003/18 para aquisição dos seguintes itens:

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	Unidade	500	Rele Fotocélula com princípio de funcionamento eletromagnético, de acendimento instantâneo 220v 50/60 Hz
2	Unidade	200	Lâmpada tubular de sódio 250W E40
3	Unidade	150	Cesto (Luminária) Bocal E40 para encaixe em braço padrão Luminária Pública
4	Unidade	250	Base para Fotocélula
5	Unidade	400	Conector tipo Cunha 2,5-4MM <sup>2</sup>
6	Metro	1100	Cabo Flexível 2,5MM <sup>2</sup> (metade uma cor e metade outra)
7	Unidade	400	Lâmpada de sódio 150W Tubular E-40
8	Unidade	120	Rolo de Fita Isolante 20M
9	Unidade	100	Suporte Receptáculo E40 Porcelana
10	Unidade	180	Braço para Luminária Pública galvanizada
11	Unidade	55	Parafuso 26 cm x ½ com porca e duas arruelas Galvanizado
12	Unidade	120	Parafuso Frances Galvanizado 16mmX80mm com porca (5/8x3)
13	Unidade	120	Conector Perfurante 4-35mm
14	Unidade	200	Reator para Lâmpada vapor de sódio de 150W 220V
15	Unidade	80	Reator para Lâmpada vapor de sódio de 250W 220V
16	Unidade	30	Reator para Lâmpada vapor de Sódio 70W 220V
17	Unidade	100	Lâmpada vapor de sódio 70W E27
18	Unidade	50	Lâmpada vapor de sódio 400W Tubular E40
19	Unidade	40	Reator para Lâmpada vapor de sódio 400W 220V
20	Unidade	5	Mini Disjuntor 40ª Monofásico 220V
21	Unidade	10	Mini Disjuntor 25ª Monofásico 220V
22	Unidade	30	Mini Disjuntor 15ª MONOFÁSICO 220V
23	Unidade	5	Mini Disjuntor 32ª Trifásico 220V
24	Unidade	3	Quadro de comando simples 190 x 320 x 140
25	Unidade	10	Contadora Trifásica 40ª 220V
26	Unidade	200	Lâmpada tubular Led T8 120CM 220V
27	Unidade	50	Lâmpada tubular Led T8 60CM 220V
28	Metro	500	Cabo Alumínio duplex 16mm 2x1



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

29	Unidade	10	Refletor para Lâmpada Halógena
30	Unidade	120	Lâmpada econômica 25W 220V
31	Unidade	2	Alicate Universal Número 8 isolado a 100V
32	Unidade	2	Par de luvas de vaqueta para cobertura a alta tensão
33	Unidade	1	Par de Luvas de segurança para eletricista isolada de 0 a 50V
34	Unidade	15	Refletor Led 50W de Luz Branca 220V
35	Unidade	5	Refletor com suporte E40 para lâmpada 250W
36	Unidade	10	Kit isolador roldana porcelana (suporte + porcelana)
37	Unidade	1	Alicate Amperímetro digital 1000ª (Não é multímetro)
38	Unidade	1	Alicate para crimpar RJ11 e RJ45
39	Unidade	30	Lâmpada econômica caracol 220V 15W
40	Unidade	50	Cinta circular para poste, galvanizada 260MM de Diâmetro(abraçadeira) com os 04 respectivos parafusos de 5/8 galvanizados
41	Unidade	1	Alicate descascador de fio ajustável

## 2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/18 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 20/18  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE  
ENVELOPE Nº **01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/18 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/18  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE  
ENVELOPE Nº **02 – DOCUMENTAÇÃO**

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1.1. Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá ser autorizado através de **procuração ou credenciamento**, conforme modelo no **anexo III – Modelo de Credenciamento**, Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação conforme modelo **ANEXO IV** deste edital, para certificação que o mesmo possua poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Em caso de participação do Proprietário da proponente, este deverá apresentar Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação conforme modelo **ANEXO IV** deste edital. Anexar também, cópia de Documento de Identificação com FOTO do representante da empresa que estiver presente, para fins de reconhecimento do nome da procuração, credenciamento ou contrato social. O representante presente



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

deve entregar o documento original junto com a cópia, para que seja autenticado e conferido no momento da abertura, ou pode apresenta-lo já autenticado.

3.1.2. A **não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.

3.1.3. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante **apenas** de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial.

3.1.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.5. O Modelo de Apresentação da Proposta é o que se encontra nos "ANEXOS" do presente Edital, e deve ser ASSINADO E CARIMBADO pela empresa participante do certame.

3.1.6. Juntamente com o envelope nº 01 - Proposta (Anexo ao lado externo do envelope) deverá ser entregue o credenciamento anexo "IV" Declaração para Habilitação.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. **Não poderão participar**, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.3. Estiver suspensa para contratar com o Poder Público;

4.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;

4.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

#### **5. DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

5.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

5.1.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

5.1.3. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - OBJETO**, constando os valores unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, **com no máximo 03 (três) casas decimais.**

5.1.3.1. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.1.3.1.1. As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.

5.1.3.1.2. Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.1.4. Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

5.1.4.1. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.

5.1.5. Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

**5.2. Não serão aceitos preços acima do valor orçado. (ANEXO VII)**

### **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no **envelope nº 02— Documentação**, os seguintes documentos:

#### **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **Salvo os que apresentarem no credenciamento, que não necessitam apresentar novamente.**

6.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

6.1.3. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

6.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

6.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

6.1.8. Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo II);

6.1.9. Declaração de Idoneidade (anexo V);

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.10. A Documentação relativa à qualificação econômico-financeira será constituída pelos seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

### **7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

7.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme **Anexo VI** - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, no seu art. 43. **(Deverá ser apresentada esta declaração junto aos Documentos do Credenciamento).**

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Salienta-se que o Documento Fiscal ou os Documentos Fiscais **deverão ser apresentados mesmo que estejam vencidos**. Conforme a Lei é permitida a Microempresa reapresentar os documentos corrigidos, **mas não anexá-los após o certame**. Portanto, a microempresa ou EPP que não apresentar os documentos serão eliminadas do certame, porém as que apresentarem estes documentos mesmo que vencidos ou com restrição, podem apresentá-los no prazo determinado.

7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

7.6.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.5. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

### **8. DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO**

8.1 Somente poderão participar da Licitação as Cooperativas de trabalho que atuem, exclusivamente, em um único ramo de atividade, coincidente com aquele a ser contratado pelo Município.

8.2 As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinente à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5.764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93:

8.3 Estatuto social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação.

8.4 Regimento Interno (com a ata de assembleia que o aprovou).

8.5 Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS e Certidão de Regularidade expedida pela mesma.

8.6 Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.

8.7 Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias.

8.8 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou).

8.9 Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais.

8.10 Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho.

8.11 Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

8.12 As Cooperativas deverão prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que ficará depositado por dois anos nos cofres públicos após o encerramento do mesmo.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**8.13 As Cooperativas deverão ter ciência do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 78/2008, disponível na Prefeitura Municipal, a pedido do interessado.**

### **9. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:**

9.1. Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo IV) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

9.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.3. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MENOR PREÇO e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

9.13. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

9.14. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.15. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

9.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.18. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.19. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

9.20. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

10.1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

10.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

### **11. DA CONTRATAÇÃO:**

11.1. Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula "14", deste Edital.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

11.2. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

### **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária.

### **13. DA ENTREGA DO PRODUTO DO PAGAMENTO E REAJUSTE:**

13.1. a Entrega dos Materiais Elétricos será realizada na Secretaria Municipal de Obras, sito Rua Nicolau Copérnico, nº 40, na cidade de Barão de Cotegipe, RS, nas quantidades e datas a serem indicadas pela Licitante.

13.2. O prazo de entrega será de até 5 dias após o pedido.

13.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Materiais Elétricos na apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, e será no valor proporcional a quantidade entregue;

13.3.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

13.4. O objeto licitado não sofrerá reajuste.

13.5. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666/93 se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **15. DA RESCISÃO:**

15.1. A rescisão do presente poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

15.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na legislação.

15.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

16.1. A empresa vencedora obriga-se a:

16.1.1 - aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

16.1.3 - Entregar os objetos licitados rigorosamente dentro do prazo.

16.1.4 - Proceder à substituição do produto, que for entregue fora do que consta no Edital.

16.1.5 - Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos.

### **17. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

17.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

17.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "13" deste edital.

17.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

### **18. DA VIGÊNCIA**

18.1. O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local no horário marcado;

19.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constarem sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 10.520 e 8.666/93.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

19.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.5. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- c) Revogada ou anulada a licitação.

19.6. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado ou pelo telefone (054)-3523-1344.

19.7. As impugnações a serem apresentadas a este Edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO. Em nenhuma hipótese será aceito impugnações através de e-mail ou Fax.

19.8 Os Recursos deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, sendo que não serão aceitos através de e-mail ou Fax.

19.9. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

### **20. DOS ANEXOS:**

20.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO II - Modelo de Declaração não emprega Menor;
- ANEXO III - Modelo de Credenciamento; **(Anexado no lado externo do envelope Proposta)**
- ANEXO IV - Modelo de Declaração para habilitação; **(Anexado no lado externo do envelope Proposta)**
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VI - Declaração de Porte Empresarial **(Anexado no lado externo do envelope Proposta)**
- ANEXO VII – Preço Orçado;
- ANEXO VIII- Modelo Ata Registro de Preços.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 3523-1344, no horário de expediente e o edital estará disponível no site: [www.baraodecotegipe.rs.gov.br](http://www.baraodecotegipe.rs.gov.br)

Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, 02 de Março de 2018.

Vladimir Luiz Farina  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

**PROPOSTA COMERCIAL**

*(de preferência em papel timbrado da Proponente)*

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço Completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Fone: ( )**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de Materiais Elétricos, em conformidade com o estabelecido no Edital Pregão Presencial - Registro de Preços 003/2018, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Unidade	500	Rele Fotocélula com princípio de funcionamento eletromagnético, de acendimento instantâneo 220v 50/60 Hz		
2	Unidade	200	Lâmpada tubular de sódio 250W E40		
3	Unidade	150	Cesto (Luminária) Bocal E40 para encaixe em braço padrão Luminária Pública		
4	Unidade	250	Base para Fotocélula		
5	Unidade	400	Conector tipo Cunha 2,5-4MM <sup>2</sup>		
6	Metro	1100	Cabo Flexível 2,5MM <sup>2</sup> (metade uma cor e metade outra)		
7	Unidade	400	Lâmpada de sódio 150W Tubular E-40		
8	Unidade	120	Rolo de Fita Isolante 20M		
9	Unidade	100	Suporte Receptáculo E40 Porcelana		
10	Unidade	180	Braço para Luminária Pública galvanizada		
11	Unidade	55	Parafuso 26 cm x ½ com porca e duas arruelas Galvanizado		
12	Unidade	120	Parafuso Frances Galvanizado 16mmX80mm com porca (5/8x3)		
13	Unidade	120	Conector Perfurante 4-35mm		
14	Unidade	200	Reator para Lâmpada vapor de sódio de 150W 220V		
15	Unidade	80	Reator para Lâmpada vapor de sódio de 250W 220V		
16	Unidade	30	Reator para Lâmpada vapor de Sódio 70W 220V		
17	Unidade	100	Lâmpada vapor de sódio 70W E27		
18	Unidade	50	Lâmpada vapor de sódio 400W Tubular		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

			E40		
19	Unidade	40	Reator para Lâmpada vapor de sódio 400W 220V		
20	Unidade	5	Mini Disjuntor 40ª Monofásico 220V		
21	Unidade	10	Mini Disjuntor 25ª Monofásico 220V		
22	Unidade	30	Mini Disjuntor 15ª MONOFÁSICO 220V		
23	Unidade	5	Mini Disjuntor 32ª Trifásico 220V		
24	Unidade	3	Quadro de comando simples 190 x 320 x 140		
25	Unidade	10	Contadora Trifásica 40ª 220V		
26	Unidade	200	Lâmpada tubular Led T8 120CM 220V		
27	Unidade	50	Lâmpada tubular Led T8 60CM 220V		
28	Metro	500	Cabo Alumínio duplex 16mm 2x1		
29	Unidade	10	Refletor para Lâmpada Halógena		
30	Unidade	120	Lâmpada econômica 25W 220V		
31	Unidade	2	Alicate Universal Número 8 isolado a 100V		
32	Unidade	2	Par de luvas de vaqueta para cobertura a alta tensão		
33	Unidade	1	Par de Luvas de segurança para eletricitista isolada de 0 a 50V		
34	Unidade	15	Refletor Led 50W de Luz Branca 220V		
35	Unidade	5	Refletor com suporte E40 para lâmpada 250W		
36	Unidade	10	Kit isolador roldana porcelana (suporte + porcelana)		
37	Unidade	1	Alicate Amperímetro digital 1000ª (Não é multímetro)		
38	Unidade	1	Alicate para crimpar RJ11 e RJ45		
39	Unidade	30	Lâmpada econômica caracol 220V 15W		
40	Unidade	50	Cinta circular para poste, galvanizada 260MM de Diâmetro(abraçadeira) com os 04 respectivos parafusos de 5/8 galvanizados		
41	Unidade	1	Alicate descascador de fio ajustável		

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL** \_\_\_\_\_ (conforme o edital).

**Data:**

**Nome e assinatura do**  
**Representante e carimbo da empresa.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARÃO DE COTEGIPE**

**ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:

-Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Ou**

-Não emprega menor a partir de quatorze anos.

(Observação: colocar uma das alternativas acima)

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARÃO DE COTEGIPE**

**ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

**CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe – RS, na modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preços nº 003/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_ **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e Assinatura do Credenciante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARÃO DE COTEGIPE**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação no procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 003/2018, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6, do edital.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ  
e Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARÃO DE COTEGIPE**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos Para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ  
e Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARÃO DE COTEGIPE**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

**DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

**PREÇO ORÇADO**

Item	Un.	Quant.	Descrição	Preço Orçado
1	Unidade	500	Rele Fotocélula com princípio de funcionamento eletromagnético, de acendimento instantâneo 220v 50/60 Hz	R\$ 61,133
2	Unidade	200	Lâmpada tubular de sódio 250W E40	R\$39,967
3	Unidade	150	Cesto (Luminária) Bocal E40 para encaixe em braço padrão Luminária Pública	R\$56,500
4	Unidade	250	Base para Fotocélula	R\$ 9,667
5	Unidade	400	Conector tipo Cunha 2,5-4MM <sup>2</sup>	R\$ 3,717
6	Metro	1100	Cabo Flexível 2,5MM <sup>2</sup> (metade uma cor e metade outra)	R\$ 1, 300
7	Unidade	400	Lâmpada de sódio 150W Tubular E-40	R\$ 34, 667
8	Unidade	120	Rolo de Fita Isolante 20M	R\$ 6, 667
9	Unidade	100	Suporte Receptáculo E40 Porcelana	R\$ 9,833
10	Unidade	180	Braço para Luminária Pública galvanizada	R\$ 20,000
11	Unidade	55	Parafuso 26 cm x ½ com porca e duas arruelas Galvanizado	R\$ 8,200
12	Unidade	120	Parafuso Frances Galvanizado 16mmX80mm com porca (5/8x3)	R\$ 10,333
13	Unidade	120	Conector Perfurante 4-35mm	R\$10,000
14	Unidade	200	Reator para Lâmpada vapor de sódio de 150W 220V	R\$65,333
15	Unidade	80	Reator para Lâmpada vapor de sódio de 250W 220V	R\$ 84,333
16	Unidade	30	Reator para Lâmpada vapor de Sódio 70W 220V	R\$ 50,000
17	Unidade	100	Lâmpada vapor de sódio 70W E27	R\$ 28,333
18	Unidade	50	Lâmpada vapor de sódio 400W Tubular E40	R\$ 48,667
19	Unidade	40	Reator para Lâmpada vapor de sódio 400W 220V	R\$ 112,667
20	Unidade	5	Mini Disjuntor 40ª Monofásico 220V	R\$ 13,000
21	Unidade	10	Mini Disjuntor 25ª Monofásico 220V	R\$ 11,667
22	Unidade	30	Mini Disjuntor 15ª MONOFÁSICO 220V	R\$ 10,333
23	Unidade	5	Mini Disjuntor 32ª Trifásico 220V	R\$ 50,333
24	Unidade	3	Quadro de comando simples 190 x 320 x 140	R\$146,000
25	Unidade	10	Contadora Trifásica 40ª 220V	R\$351,333
26	Unidade	200	Lâmpada tubular Led T8 120CM 220V	R\$ 38,167



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

27	Unidade	50	Lâmpada tubular Led T8 60CM 220V	R\$30,833
28	Metro	500	Cabo Alumínio duplex 16mm 2x1	R\$ 3,933
29	Unidade	10	Refletor para Lâmpada Halógena	R\$ 67,000
30	Unidade	120	Lâmpada econômica 25W 220V	R\$ 13,667
31	Unidade	2	Alicate Universal Número 8 isolado a 100V	R\$ 49,833
32	Unidade	2	Par de luvas de vaqueta para cobertura a alta tensão	R\$ 43,000
33	Unidade	1	Par de Luvas de segurança para eletricitista isolada de 0 a 50V	R\$ 61,000
34	Unidade	15	Refletor Led 50W de Luz Branca 220V	R\$124,333
35	Unidade	5	Refletor com suporte E40 para lâmpada 250W	R\$ 53,667
36	Unidade	10	Kit isolador roldana porcelana (suporte + porcelana)	R\$21,500
37	Unidade	1	Alicate Amperímetro digital 1000ª (Não é multímetro)	R\$118,333
38	Unidade	1	Alicate para crimpar RJ11 e RJ45	R\$ 63,667
39	Unidade	30	Lâmpada econômica caracol 220V 15W	R\$ 15,167
40	Unidade	50	Cinta circular para poste, galvanizada 260MM de Diâmetro(abraçadeira) com os 04 respectivos parafusos de 5/8 galvanizados	R\$40,000
41	Unidade	1	Alicate descascador de fio ajustável	R\$ 60,000



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

### ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/18

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxxxxxl do ano de xxxxxxxxx, autorizado pelo ato do processo de **Pregão Presencial nº 003/2018 – Registro de Preços, Processo Licitatório nº 20/18**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.408/09 de 06 de Julho de 2009 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

**1.0** - Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **EMPRESA** ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., , neste ato representado ....., portador da C.I. nº ..... RS e CPF sob nº ....., à saber:

**1.1** - Descrição:

ITEM	UNID.	Quant	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.
1	Unidade	500	Rele Fotocélula com princípio de funcionamento eletromagnético, de acendimento instantâneo 220v 50/60 Hz		
2	Unidade	200	Lâmpada tubular de sódio 250W E40		
	.....	.....	.....		

**1.2** - A administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de **Solicitação de Fornecimento**, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive por FAX.

**1.3** - O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, de **cada Solicitação de Fornecimento**, no endereço e horário constante do Edital. Salienta-se que a solicitação é realizada pela Secretaria Municipal de Obras, e os valores da Nota deverão ser exatamente os que constam na presente ata.

**1.4** - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fatura, e será no valor proporcional a quantidade entregue. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O objeto licitado não sofrerá reajuste.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

- 1.5** - O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração, devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entregam encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto do contrato.
- 1.6** - Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.
- 1.7** - As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática.
- 1.8** - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.9** - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
- a) Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.
  - b) Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.
  - c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
  - d) Ocorrendo multas, estas serão autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
  - e) A aplicação da multa fica condicionada a prévia, defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.
  - f) Nos termos do Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer, fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.
- 1.10** - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11** - A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 003/2018 – Processo Licitatório nº 20/18. O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARÃO DE COTEGIPE**

- 1.12** - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum da cidade de Erechim – RS, esgotadas as vias administrativas.
- 1.13** - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, e pelo ....., qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezoito.

Vladimir Luiz Farina  
Prefeito Municipal

.....  
.....  
Detentora da Ata